

Dados do fornecedor

Nome/Razão social: R.G GRIPA ME
CPF/CNPJ: 33.445.405/0001-92
Contato: Raissa Gizeia Grippa
Telefone: (27) 8101-1124
E-mail: raissagripa5@gmail.com; rggripa@gmail.com

Quantidade	Descrição do material ou serviço	Valor unitário	Valor total
1	<p>Aquisição de 1 (um) Micro-ondas de 36 Litros, com os requisitos mínimos abaixo descritos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tensão Elétrica: 127V (110V)• Capacidade: 36,00 L• Potência: 1600W• Cor: Branco• Altura: 32,50 cm• Largura: 52,00 cm• Profundidade: 41,90 cm• Comprimento: 41,90 cm• Diâmetro: 32,50 cm• Espessura: 52,00 mm• Dimensão: 41.9 cm• Acompanha Puxador: com Puxadores• Material: Aço, Plástico e Vidro• Nível de Eficiência: A• Eficiência Energética: 56,30 %• Volume Total: 36 L• Volume Útil: 20 L <p>Condições gerais:</p> <ul style="list-style-type: none">• Não serão aceitas adaptações ou adição de componentes não originais do fabricante para atendimento das exigências. Esta exigência visa assegurar a procedência e a garantia total do equipamento pelo fabricante.• Deverão ser fornecidos equipamentos novos, de primeiro uso, com cabos e demais dispositivos necessários para o perfeito funcionamento.	R\$ 949,80	R\$ 949,80

Dados do fornecedor

Nome/Razão social: R.G GRIPA ME
CPF/CNPJ: 33.445.405/0001-92
Contato: Raissa Gizeia Grippa
Telefone: (27) 8101-1124
E-mail: raissagripa5@gmail.com; rggripa@gmail.com

- Não serão aceitos produtos fora de linha de produção, ou seja, produtos cujos modelos não são mais fabricados. Será aceito apenas modelo existente no site oficial da fabricante do produto.
- O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho.
- Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- Os produtos deverão ser entregues na Sede do CRCMG, localizada à Rua Cláudio Manoel, nº 639, bairro Savassi, Belo Horizonte – MG, CEP: 30140-105.
- Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes, nesta solicitação, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

DADOS DE FATURAMENTO E COBRANÇA

Razão social: Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
Endereço: Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi - Belo Horizonte/MG - CEP: 30140-105
CNPJ: 17.188.574/0001-38
Inscrição estadual: Isento

TOTAL

R\$ 949,80

CONDIÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO:

- 1 - O prazo de entrega dos itens constantes desta ordem de compra deverá ser cumprido rigorosamente dentro do estabelecido;
- 2 - O pagamento no valor acima será efetuado, de acordo com a condição de pagamento estabelecida na proposta, após a entrega do material/serviço mediante a nota fiscal;
- 3 - No preço deverão estar inclusas as despesas com transporte, tributos e demais encargos que incidirem sobre o objeto deste pedido;
- 4 - O pagamento será efetuado exclusivamente para a empresa contratada, não sendo permitida a negociação do título emitido em nome do CRCMG;
- 5 - Na nota fiscal deverão constar as retenções dos impostos, conforme IN RFB 1.234/2012, a IN RFB 1.540/2015 sendo: IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviço haverá também o ISSQN;

Dados do fornecedor

Nome/Razão social: R.G GRIPA ME
CPF/CNPJ: 33.445.405/0001-92
Contato: Raissa Gizeia Grippa
Telefone: (27) 8101-1124
E-mail: raissagripa5@gmail.com; rggripa@gmail.com

6 - A empresa optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) deverá encaminhar declaração, anexa à nota fiscal, na forma do anexo VI do Art. 4º da IN RFB 1.234/2012, para fins de não retenção dos impostos federais;

7 - A empresa deve estar regular com as certidões do FGTS, INSS e Justiça Trabalhista na data do vencimento da nota fiscal, caso contrário o CRCMG reterá o pagamento até a regularização;

8 - Será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor deste pedido, caso não seja cumprido o prazo de entrega, constante da proposta apresentada a este Órgão;

9 - Reservamos o direito de recusar e devolver à custa do fornecedor, qualquer parcela do material recebido em quantidade superior àquela autorizada no pedido, bem como todo o material rejeitado pelo nosso controle de qualidade.

OBSERVAÇÃO:

Processo administrativo de contratação regido e autuado sob a égide da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
